



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI N° 3719, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação de rampas de acesso em ambos os lados das faixas de pedestres no Município de Ji-Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei 3719, foi publicada no Diário Oficial do Município n. 4301, edição de 16 de julho de 2024 (p. 11), contendo veto total à proposta inicial;

Considerando que a Mensagem de Veto n. 003/GABPREF/2024 foi submetida, em 16/07/2024, ao Poder Legislativo para apreciação, sendo o veto, **deliberado e rejeitado** por aquela Casa de Leis na 22ª Sessão Ordinária, conforme ofício n.º 096/DL/CMJP/2024 da Câmara Municipal;

Considerando, assim, ser necessária sua **republicação** com o texto final,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigado a implementação de rampas de acesso para as pessoas com deficiência (PcDs) nas calçadas, em ambos os lados das faixas de pedestre, nas vias urbanas da cidade de Ji-Paraná.

Parágrafo único. As rampas de acesso devem obedecer às exigências técnicas e legais para garantir a acessibilidade.

Art. 2º Fica proibida a implementação de novas faixas de pedestres antes da rampa de acesso, para as pessoas com deficiência (PcDs).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 23/08/2024 às 11:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1144343** e o código verificador **C200C59A**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando Interno 179	23/08/2024	1145406

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **23/08/2024**, edição **4328**, página **2** e código verificador **NÃO CONSTA**.

Referência: [Processo nº 5-8098/2024](#).

Docto ID: 1144343 v1